



Of. Gab. 297/2019

Guaíba, 24 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 052/2019** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 182/2019**, apresentado pelo vereador: **João Collares**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **Em 23/04/19, às 14:56; conforme postagem na fanpage <https://www.facebook.com/prefeituradeguaiba/>, onde foi noticiado o recebimento de verba do Governo Federal R\$ 217.000,00, destinada ao Programa de Aquisição de Alimentos, valor este, segundo notícia foram contempladas 150 famílias com mais de 40 produtos entre frutas e verduras, produzidos por mais de 30 agricultores de Guaíba e de Municípios da região. Levando em consideração, os números apresentados na postagem chega-se ao valor nominal de R\$ 1.446,66 por família ao ano, ou R\$ 120,55; por mês. Em face ao exposto pelo breve relato, pergunto: 1.Qual(is) o critério para definição das famílias contempladas neste Programa Aquisição de Alimentos? 2.Quais os itens que compõem o kits entre frutas, legumes entre outros? 3.Cópia do processo licitatório de aquisição dos itens descritos na pergunta anterior? 4.Cópia dos controles de recebimento de fornecedores e de entrega para famílias contempladas no programa? 5.Como é feita a distribuição para as famílias contempladas? 6.Qual a periodicidade de entrega dos itens?**

Agradecendo ao nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

Quando houve a adesão do Município ao Programa de Aquisição de Alimentos, foi realizado um cadastro inicial das famílias, todas cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal e acompanhadas pelo CRAS Sementes do Amanhã e pelo CRAS Zona Sul, além das referenciadas a Entidades que utilizam-se dos programas assistenciais através da Secretaria Municipal de Assistência Social (Avope, Projari, Centro Espirita Leon Denis) e Casas de Acolhimento.

Os produtos são todos orgânicos, possuindo, obrigatoriamente selo de certificação. Em anexo, listagem com os produtos que compuseram o Programa.

Trata-se de um programa criando em 2003 pelo Governo Federal, por meio de adesão dos Municípios para o enfrentamento da fome e da pobreza no Brasil, e ao mesmo tempo fortalecer a agricultura familiar, uma vez que os produtos são adquiridos diretamente dos produtores rurais.

Ao

Exmo. Srº.

Verº. Antonio Arilene Pereira

M. D. Presidente da Câmara Municipal

Guaíba/RS





No momento da entrega dos produtos para as famílias, é assinada uma lista contendo todos os dados cadastrais dos beneficiários. A referida lista fica na Secretaria Municipal de Assistência Social de posse da Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos e por conter dados pessoais e particulares, não pode ser divulgada.

Dos fornecedores é recebido uma nota fiscal que é lançada no sistema do PAA. Após esse processo, cada produtor rural recebe um cartão do Banco do Brasil para realizar a retirada do pagamento diretamente.

A distribuição dos alimentos se dá nas sedes das Entidades, no CRAS Sementes do Amanhã e no CRAS Zona Sul.

As entregas são quinzenais, sendo alternadas entre os CRASs e Casas de Acolhimento e na outra quinzena entre as Entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

A EMATER, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou levantamento com as famílias de agricultores de Guaíba e região para a realização da adesão das famílias para o fornecimento de alimentos. Cabe informar que a venda de produtos não deve ultrapassar R\$ 6.500,00 e os produtos são tabelados pela CONAB. Todos possuem Declaração de Aptidão ao Pronaf, o que comprova o seu enquadramento como pequeno produtor.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.

Cleusa Silveira
Prefeita Municipal, em exercício



LISTA DE ALIMENTOS - PAA GUAÍBA

ABÓBORA	PIMENTÃO VERMELHO/AMARELO
ABACATE	QUEIJO COLONIAL
ABOBRINHA ITALIANA	QUIABO
AGRIÃO	RABANETE
ALFACE	RAIZ DE MANDIOCA
ALHO COMUM	REPOLHO
ALMEIRÃO/RADICC	SUCO FRUTAS INTEGRAL (UVA E LARANJA)
ARROZ TIPO 1	TANGERINA
BATATA DOCE	TEMPERO VERDE
BEBIDA LÁCTEA	TOMATE CEREJA
BERINJELA	TOMATE GAÚCHO
BETERRABA	TOMATE LONGA V.
BRÓCOLIS	VAGEM
CAQUI	
CARAMBOLA	
CEBOLA	
CENOURA	
CHICORIA	
CHUCHU	
COUVE CHINESA	
COUVE MANTEIGA	
ERVILHA	
ESPINAFRE	
FEIJÃO COMUM	
IOGURTE	
LARANJA COMUM	
LARANJA DO CÉU	
LIMÃO	
MARACUJÁ	
MEL DE ABELHA	
MELANCIA	
MELÃO	
MILHO EM ESPIGA	
MORANGA CABOTIÁ	
MORANGO	
MOSTARDA	
OVOS GALINHA CAIPIRA (COLONIAL)	
PEPINO COMUM	
PÊSSEGO	
PIMENTÃO VERDE	

REQ 182/2019 - AUTORIA: Ver. Dr. João Collares

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011414 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AF9EC5C485FD08CE04F6C00ECD19CE8B

